



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

1

Quinta-feira • 23 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2090

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia publica:

- **Decreto Nº 48 de 22 de Abril de 2020** - Nomeia Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS do Município de Santa Luzia (BA) e dá Outras Providências.
- **Decreto Nº 49 de 22 de Abril de 2020** - Autoriza e Outorga Poderes para Movimentar Contas em Estabelecimentos Bancários no Município de Camacan- Ba e dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO Nº 48 de 22 de Abril de 2020

“Nomeia Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS do Município de Santa Luzia (BA) e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso da sua competência privativa conferida pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada como Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS a senhora **DALILA OLIVEIRA GOES**, portadora da carteira de identidade nº 08.124.771-03 SSP-BA, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 022.426.585-73, a qual foi nomeada Secretária Municipal de Saúde interina através do Decreto 033 de 13 de Abril de 2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos vinte e dois dias de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO Nº 49 de 22 de Abril de 2020

“Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Camacan- Ba e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso da sua competência privativa conferida pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados a Secretária Municipal de Saúde Interina, **DALILA OLIVEIRA GOES**, portadora da carteira de identidade nº 08.124.771-03 SSP-BA, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 022.426.585-73, conjuntamente com o Prefeito, Sr. **ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 1750698 SSP-MG, inscrito no CPF nº 104.018.736-68, a movimentar a conta bancária do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Santa Luzia – BA, CNPJ 12.417.771/0001-68 mantida em estabelecimentos bancários no Município de Camacan- Ba.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques
- II. Abrir contas de depósito
- III. Autorizar cobrança
- IV. Receber, passar recibo e dar quitação
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- VI. Requisitar talonários de cheques
- VII. Autorizar débito em conta relativo à operação
- VIII. Retirar cheques devolvidos
- IX. Endossar cheque
- X. Sustar/contrordenar cheques
- XI. Cancelar cheques
- XII. Baixar cheques

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



- XIII. Efetuar resgates/aplicações financeiras
- XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- XV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- XVI. Efetuar transferências por meio eletrônico
- XVII. Consultar contas/aplic., programas, repasse, recu
- XVIII. Liberar arquivos de pagamentos no ger. financ
- XIX. Solicitar saldo/extratos de investimentos
- XX. Solicitar saldo/extratos de operações de crê
- XXI. Emitir comprovantes
- XXII. Assinar instr.convênio e contrato prest.serv
- XXIII. Encerrar contas de depósito

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos vinte e dois dias de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br